

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12616/2025

Processo Administrativo Simplificado de Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência de Contratações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Período de envio das propostas: de 4/4/2025 a 9/4/2025

E-mail para envio das propostas: bonifacio@crcmg.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de especializada no fornecimento de 4.000 (quatro mil) kits lanches para os participantes da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerai, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social;
- b) número do CNPJ;
- c) preços unitários e totais, se for o caso;
- d) submissão às condições desta dispensa de licitação.

3.2. O fornecedor poderá utilizar o Modelo de Proposta, constante do Anexo II deste instrumento.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas no prazo e para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste instrumento.

4.2. Durante o período de envio das propostas, estabelecido no preâmbulo deste instrumento, os fornecedores poderão enviar nova proposta ou solicitar a sua desconsideração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União quanto declaração negativa de inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:17580854393477:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo assinalado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados **somente** do fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, aceita pela Administração.

6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.3.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a aceitação da proposta e confirmação da habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no art. [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), além das demais cominações estabelecidas na legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

9.2. O desatendimento às solicitações da Administração, no prazo assinalado pelo agente competente, implicará na desclassificação do certame.

9.3. Este instrumento visa à obtenção de propostas adicionais, devendo ser formalizada a contratação com a proposta mais vantajosa.

9.4. Não haverá oferta de lances pelos fornecedores interessados, contudo, prevalecerá a última proposta recebida no prazo estabelecido neste instrumento.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e para quaisquer atos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e encaminhamento da documentação solicitada.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 4.000 (quatro mil) kits de lanche para os participantes da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, a ser realizada no Expominas – BH, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada 2 (dois) anos e tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e interdisciplinar, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciam a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

2.2. Em sua décima quinta edição, a Convenção trará como tema “Fazendo a conta de um futuro com inovação e sustentabilidade”, com a expectativa de alcançar um público de 2.000 (duas mil) pessoas. Para garantir o conforto e a praticidade dos participantes, o CRCMG realizará a aquisição de kits de lanche para a XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

2.3. A distribuição dos kits terá como objetivo permitir que os participantes se alimentem sem a necessidade de sair das dependências do Expominas. Essa iniciativa visa proporcionar mais conforto e otimização dos intervalos, assegurando a continuidade e o pleno desenvolvimento das atividades programadas na Convenção.

2.4. Nesse sentido, a comissão organizadora da Convenção, responsável pela elaboração da programação do evento, aprovou aquisição de kits de lanche para que sejam distribuídos aos participantes do evento nos dias 5 e 6/6/2025.

2.5. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta do item 48. Além disso, a contratação para o evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2025 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Profissional Continuada – Congresso, e conta contábil: 6.3.1.3.01.01.015, com a previsão dos recursos necessários ao adimplemento das despesas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução refere-se à aquisição de 4.000 (quatro mil) kits de lanche para os participantes da XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, devendo cada kit lanche conter:

Item	Descrição do kit lanche	Marca de referência ou de qualidade superior
1	1 (uma) caixinha de suco de 200 ml com canudo	Tial, Dafruta ou Nutri Néctar
2	1 (um) pacote de amendoim (aproximadamente 25g), com sal	Daal ou Santa Helena
3	1 (um) pacote de batata chips (aproximadamente 50g)	Leve ou Point
4	1 (um) chocolate	Snickers tradicional
5	1 (um) guardanapo de boa qualidade, embalado individualmente	-

3.1.1. A empresa interessada deverá informar as marcas dos produtos ofertados na proposta, conforme modelo constante do Anexo III do Aviso.

3.1.2. Serão rejeitadas propostas que ofereçam produtos de baixa qualidade ou de qualidade inferior às marcas de referência constante deste termo.

3.1.3. O CRCMG poderá solicitar a apresentação, pelo proponente, de amostras dos produtos a serem ofertados, cujo envio ficará a cargo e ônus exclusivo da proponente.

3.2. Embalagem

3.2.1. Os kits lanches deverão ser fornecidos em sacos de papel kraft natural, com gramatura de 100, nas dimensões 24cm (A) x 17,7cm (C) x 10,7cm (L), devidamente lacrados com etiquetas, garantindo maior proteção e higiene aos participantes.

3.2.2. As etiquetas deverão impressas pela contratada.

3.2.3. O CRCMG fornecerá a arte das etiquetas.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1. A entrega completa dos kits deverá ocorrer até o dia 2/6/2025.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser realizada no local de realização do evento, no Expominas - BH, localizado na Av. Amazonas nº 6200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte-MG.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção dos fornecedores será realizada por dispensa de licitação, mediante a contação direta e obtenção de propostas adicionais, nos termos deste instrumento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, observado os estágios de liquidação da despesa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Centro de custo: 409

9.2. Projeto: 3012

9.3. Conta contábil: 6.3.1.3.01.01.015

10. FISCALIZAÇÃO E ATESTO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização e atesto dos serviços o responsável pelo setor solicitante.

Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Izaias Angelo Gomes
Gerente de Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12616/2025

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

Item	Descrição do kit lanche	Marca do produto	Valor unitário	Valor total para 4.000 kits lanches
1	1 (uma) caixinha de suco de 200 ml com canudo		R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	1 (um) pacote de amendoim (aproximadamente 25g), com sal			
3	1 (um) pacote de batata chips (aproximadamente 50g)			
4	1 (uma) barrinha de chocolate			
5	1 (um) guardanapo de boa qualidade, embalado individualmente	-		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento conforme disposições previstas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12616/2025**, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone:

E-mail:

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa